
FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR ANTONIO SEABRA

EDITAL FATEC-LINS Nº 03, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Edital de consulta para composição de Lista Tríplice com vistas à escolha de **Coordenador e Suplente** do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, da Faculdade de Tecnologia de Lins Professor Antonio Seabra.

A Comissão Eleitoral, no uso das suas atribuições e com fundamento no Regimento das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (Deliberação CEETEPS nº-31/2016, republicada em 17/01/2017) expede o presente Edital de Consulta a Comunidade Docente do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as normas de consulta para a elaboração de Lista Tríplice com vistas à escolha do **Coordenador e Suplente** do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, junto à Fatec Lins, com mandato de 2 anos a partir da indicação do nome pelo Diretor da Unidade, conforme Artigo 25 do Regimento das Fatecs do CEETEPS.

Artigo 2º - A indicação dos nomes será feita por escrutínio direto, secreto e obedecerá a presente Norma.

Artigo 3º - **São aptos a exercer o direito do voto**, os docentes contratados por tempo indeterminado e determinado, que estejam ministrando aulas no Curso, e os docentes com redução temporária de aulas no referido Curso.

§ 1º – Não deverão ser convocados os docentes que se encontrem em licenças, afastamentos e/ou gozo de férias para participarem do processo de consulta, porém fica facultado a eles o direito do voto.

§ 2º - Os docentes em licença nos termos da Deliberação CEETEPS nº 5, de 10/06/1997 (licença sem remuneração) ficam impedidos ao direito do voto.

Artigo 4º - Cada eleitor exercerá o seu direito de voto uma única vez, mesmo que tenha mais de uma matrícula de docente.

Artigo 5º - São elegíveis os docentes nos termos do caput do artigo 3º deste edital.

§ 1º – O candidato a função de Coordenador de Curso deverá ter disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais de dedicação a Coordenadoria de Curso.

§ 2º – Não poderão se candidatar para o pleito os membros pertencentes a essa Comissão Eleitoral.

§ 3º - Não poderão exercer um terceiro mandato sequencial, no mesmo Curso os atuais Coordenadores de Curso de Fatec que estiverem no **exercício do segundo mandato consecutivo**.

FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR ANTONIO SEABRA

Artigo 6º - Os candidatos interessados em participar do pleito deverão inscrever-se de 21/10/2019 a 01/11/2019, das 09h00 às 13h00 e das 19h00 às 22h00, na Diretoria de Serviços Acadêmicos, Bloco II da Faculdade, preenchendo a **ficha de inscrição e protocolando a entrega do plano de trabalho**.

§ 1º - As inscrições serão deferidas pela Comissão Eleitoral em 05/11/2019.

§ 2º - Após o deferimento/indeferimento os candidatos terão o prazo de três dias úteis para a interposição de recursos.

§ 3º - A comissão eleitoral terá o prazo de dois dias úteis para a análise e divulgação dos resultados dos recursos.

Artigo 8º - A Comissão Eleitoral designada pelo Diretor da Unidade, responsável pela condução do Pleito, será composta pelos membros abaixo relacionados sob a presidência do primeiro:

I – Professora Egiane Camillo Alexandre - presidente

II – Professor Silvio Ribeiro - Membro

III – DSA Eliéte Marli da Silveira – Membro

Artigo 9º - A cédula deverá conter os nomes dos candidatos, em ordem alfabética, cujas inscrições foram deferidas pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único - As cédulas serão rubricadas por todos os membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 10 – Será considerado nulo o voto que contiver mais de uma indicação ou qualquer tipo de rasura.

Artigo 11 – A votação ocorrerá de 18/11/2019 a 22/11/2019.

Parágrafo Único - Ficam estabelecidos os horários de votação das 9h00 às 12h00 e das 19h00 às 21h00 de segunda à sexta-feira.

Artigo 12 - A urna coletora dos votos será colocada na Diretoria de Serviço Acadêmico da Unidade.

Parágrafo único – A abertura diária da urna será feita exclusivamente por um dos membros da Comissão Eleitoral e ao final de cada dia, será lacrada e rubricada exclusivamente por um dos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 13 – A apuração dos votos será realizada no dia 26/11/2019 às 10h00, na Diretoria de Serviço Acadêmico da Unidade

FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR ANTONIO SEABRA

§ 1º - A apuração poderá ser acompanhada pelos candidatos com inscrições deferidas.

§ 2º - A lista tríplice será encaminhada ao Diretor em ordem alfabética dos candidatos.

Artigo 14 – A designação será do Diretor da Unidade de Ensino através de Portaria enviada para a Unidade do Ensino Superior de Graduação – CESU para publicação no D.O.

Artigo 15 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

PROF. ME. EGIANE CARLA CAMILLO ALEXANDRE

PROF. ME. SILVIO RIBEIRO

DSA ELIETE MARLY DA SILVEIRA